PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÉUVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 730 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.978.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada Zona Urbana por atender as exigencias legais, a área de terras pertencentes a varios proprietários / perfazendo uma área total de 1.021.117,526m^2 (Hum milhão, vinte e um mil cento e dezessete metros quadrados e quinhentos e vinte e seis milésimos)½ conforme levantamento topografico, assinaladas na planta anexa, com o seguinte perimetro:

"Começa do Marco 1, segue em direção ao Marco 2 no Rumo SE a distancia de 378,50m, Deste, deflete à esquerda e segue no Rumo NE e distancia de 381,20m até o Marco 3. Deste, deflete à direita segue no Rumo NE a distancia de 211,00m até o Marco 4. Deste, deflete à direita e segue no Rumo SE e distancia de 679,80m até o Marco 5. Do Marco 1 ao Marco 5 confronta-se com a Fazenda Caracol. Do Marco 6, Deste, deflete à esquerda e segue no / Rumo SE e distancia de 123,98m até o Marco 7. Deste, deflete à direita e segue no Rumo SW e distancia de 358,80m até o Marco 8. Deste, deflete à direita e segue no Rumo NW e distancia de 62,17m até o Marco 9. Deste, deflete à esquerda e segue no Rumo SW na distancia de 45,17m até o Marco 10. Deste, deflete à esquerda e segue no Rumo SW e distancia de 69,11m até o Marco 11. Deste deflete à direita e segue no Rumo SW a distancia de 76,05m até o Marco 12. Deste, deflete à direita e segue no Rumo NW a distancia de 120,00m até o Marco / 13. Deste, deflete à esquerda e segue no Rumo SE e distancia de 218,34m até o Marco 14. Deste, deflete à esquerda e segue no Rumo NE e distancia de 51,98m até o Marco 15. Deste, deflete à direita e segue no Rumo SE e distancia de / 42,77m até o Marco 16. Deste, deflete à esquerda e segue no Rumo SE e distancia de 279,46m até o Marco 17. Deste, deflete à direita e segue no Rumo SW e distancia de 49,90m até o Marco 18. Deste, deflete à esquerda e segue no Rumo SE e distancia de 598,29m até o Marco 19. Do Marco 5 até o Marco 19, confronta com propriedade de Aries- Agro Pecuaria Ltda. Do Marco 19, deflete à direita e segue no Rumo SW a distancia de 55,19m até o Marco 20. Deste, deflete à esquêrda e segue no Rumo SW a distancia de 82,94m até o Marco 21. Do Marco 19 ao Marco 21, confronta-se com a propriedade da Fazenda Cachoeira.

-Continua-

Do Marco 21, deflete à direita no Rumo NW e distancia de ... 1.002,53m até o Marco 22. Deste, deflete à direita e segue no Rumo NW e distancia de 168,00m até o Marco 23. Deste, deflete à esquerda e segue no Rumo NW e distancia de 309,50m até o Marco 24. Deste, deflete à esquerda e segue no Rumo SW e distancia de 80,82m até o Marco 25. Deste, deflete à direita e segue no Rumo NW e distancia de 219,15m até o Marco 26. Deste, deflete à direita, digo, esquerda e segue no Rumo SW e distancia de 49,47m até o Marco 27. Deste, deflete à direita e segue no Rumo SW a distancia de 165,94m até o Marco 28. Deste, deflete à direita e segue no Rumo SW e Distancia de 160,70m até o Marco 29. Do Marco 21 até o Marco 29, confronta-se com a propriedade de João Strigari. Do Marco 29 deflete à direita e segue no Rumo NE e distancia de 276,80m até o Marco 30. Deste, deflete à direita e segue no Rumo SE e distancia de 103,93m até o Marco 31. Desta, deflete à esquerda e segue no Rumo NE e distancia de 182,83m até o Marco 32. Deste, deflete à esquerda e segue no / Rumo NW e distancia de 311,00m até o Marco 33. Deste, deflete à direita e segue no Rumo NE e distancia de 60,00m até o Marco 1, ponto inicial desta descrição. Do Marco 29, ao Marco 1, confronta-se com a propriedade de Benedito / Soares da Silva e outros.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 19 de Dezembro de 1.978.-

ARNALDO ZICATTI-
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 19 de Dezembro de 1.978.

-Antonio Pereira da Motta-
Secretário